

MENSAGEM Nº 043/2026

Rio do Sul, 28 de maio de 2026.

Senhora Presidente,

Honrosamente submetemos à elevada consideração dos Nobres Edis dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que “AUTORIZA PERMUTA DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO POR BEM DE PROPRIEDADE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a permuta entre os imóveis de matrícula n. 50.834, de propriedade do Município de Rio do Sul, e n. 75.417, de propriedade de JVA Eletric Ltda., após formal proposta de permuta apresentada pela empresa e autuada sob o Processo n. 271016/2026.

Quanto à finalidade da permuta, informa-se que o imóvel a ser recebido pelo Município será destinado à implantação de praça pública, especialmente na área testada para a Rua Seleta Fronza, a qual apresenta melhores condições de adequação ao interesse público.

Esclarece-se, ainda, que a destinação da área como equipamento comunitário será integralmente preservada, permanecendo sua natureza de bem de uso especial, ao passo que a área oferecida na permuta revela-se mais adequada às necessidades urbanísticas e ao interesse público municipal.

Ademais, conforme demonstram os relatórios elaborados pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, os valores atribuídos aos bens objeto da permuta se equivalem, inexistindo qualquer prejuízo financeiro ao Município.

Por fim, certos de que, mais uma vez, será possível contar com o indispensável apoio dessa Egrégia Casa Legislativa, aproveitamos a oportunidade para reafirmar as mais elevadas expressões de consideração e apreço.

Atenciosamente,

MANOEL ARISOLI PEREIRA

Prefeito de Rio do Sul

Exma. Sra.

MARCELA BAPTISTA BAUMGARTEN DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



PROJETO DE LEI Nº/2026

AUTORIZA PERMUTA DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO POR BEM DE PROPRIEDADE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado de uso público especial, passando à categoria de bem dominical do Patrimônio Público Municipal, o imóvel de Matrícula n. 50.834 do Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul, consistente numa área de 2.776,06m², situada no perímetro urbano desta cidade, Bairro Taboão, representado pelo lote 01 da Quadra B – Área de Equipamentos Comunitários, no Loteamento Novo Horizonte.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel descrito no Artigo 1º com o imóvel de Matrícula n. 75.417, consistente em um terreno situado no perímetro urbano, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, localizado na Rua Mario Alegri, Bairro Taboão, contendo a área de 1.926,96m² (mil novecentos e vinte e seis metros quadrados e noventa e seis décimos quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 6, de Latitude 27°12'26,69821" Sul e Longitude 49°36'49,16860" Oeste, situado no limite com terras da matrícula 34.950 e 50.798, deste, segue com azimute de 179°25'08" e distância de 24,76m, confrontando neste trecho com terras da matrícula 50.798, até o vértice 7 de Latitude 27°12'27,50259" Sul e Longitude 49°36'49,14952" Oeste; deste, segue com azimute de 270°53'57" e distância de 13,30 metros, confrontando neste trecho com o lado esquerdo da Rua Mario Alegri, até o vértice 8 de Latitude 27°12'27,50059" Sul e Longitude 49°36'49,63287" Oeste; deste, segue com azimute de 270°53'57" e distância de 13,30 metros, confrontando neste trecho com o lado esquerdo da Rua Mario Alegri, até o vértice 9 de Latitude 27°12'27,49859" Sul e Longitude 49°36'50,11623" Oeste; deste, segue com azimute de 270°53'57" e distância de 13,78 metros, confrontando neste trecho com o lado esquerdo da Rua Mario Alegri, até o vértice 10 de Latitude 27°12'27,49652" Sul e Longitude 49°36'50,61704" Oeste; deste, segue com azimute de 269°33'17" e distância de 14,00 metros, confrontando neste trecho com o lado esquerdo da Rua Mario Alegri, até o vértice 11 de Latitude 27°12'27,50508" Sul e Longitude 49°36'51,12576" Oeste; deste, segue com azimute de 269°33'17" e distância de 26,00 metros, confrontando neste trecho com o lado esquerdo da Rua Méario Alegri, até o vértice 12 de Latitude 27°12'27,52099" Sul e Longitude 49°36'52,07052" Oeste; deste, segue com azimute de 359°29'58" e distância de 23,64 metros, confrontando neste trecho com terras da matrícula 13.351, até o vértice 1 de Latitude 27°12'26,75297" Sul e Longitude 49°36'52,08752" Oeste; deste, segue com azimute de 89°22'43" e distância de 26,02 metros, confrontando neste trecho com terras da matrícula 34.950, até o vértice 2 de Latitude 27°12'26,73445" Sul e Longitude 49°36'51,14210" Oeste; deste, segue com azimute de 89°23'28" e distância de 14,00 metros, confrontando neste trecho com terras da matrícula 34.950, até o vértice 3 de Latitude 27°12'26,72458" Sul e Longitude 49°36'50,63330" Oeste; deste, segue com azimute de 89°29'07" e distância de 13,71 metros, confrontando neste trecho com terras da matrícula 34.950, até o vértice 4 de Latitude 27°12'26,71565" Sul e Longitude 49°36'50,13514" Oeste; deste, segue com azimute de 89°28'38" e distância de 13,30 metros, confrontando neste trecho com terras da matrícula

34.950, até o vértice 5 de Latitude 27°12'26,70693" Sul e Longitude 49°36'49,65187" Oeste; deste, segue com azimuth de 89°28'38" e distância de 13,30m, confrontando neste trecho com terras da matrícula 34.950, até o vértice 6, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º A área de 1.926,96m² (mil novecentos e vinte e seis metros quadrados e noventa e seis décimos quadrados), mencionada no artigo 2º, a ser recebida por esta municipalidade em decorrência da permuta em questão, passará a integrar o Patrimônio Público Municipal na categoria de bem de uso especial de área de equipamentos comunitários.

Art. 4º Integra a presente Lei, cópia integral do Protocolo n. 271016/2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
28 de maio de 2026.

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito do Município de Rio do Sul